



EDITAL

SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO, Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por meu despacho de 29 de março de 2022, (sub)deleguei no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Paulo Ferreira, as competências que constam do documento anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante.

Vai o presente edital ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e outro de igual teor no sítio da internet do Município de Santa Maria da Feira (www.cm-feira.pt).--

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 29 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro de Administração Finanças e Modernização
Administrativa

Sónia Azevedo

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que, nesta data, afixei o presente edital no átrio do edifício dos Paços do Município.

Santa Maria da Feira, 29 de março de 2022

A Técnica Superior,



Sónia Gomes



DESPACHO

- Delegação e subdelegação de competências -

Considerando o disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo (Delegação de poderes), no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação em vigor (Delegação de competências nos dirigentes) e ainda no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04, na sua redação em vigor (Delegação e subdelegação de competências, no âmbito das medidas de modernização administrativa);

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15/01, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08), para além de definir as competências dos titulares de cargos de direção, prevê que os dirigentes possam também exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei;

Considerando que todos os referidos diplomas legais suprarreferidos consideram a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada,

DELEGO e SUBDELEGO no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, , as seguintes competências:

1. Encaminhar o expediente recebido, assinar e visar correspondência, designadamente, notificações e correspondência para entidades públicas e privadas, após prolação de decisão, bem como documentos de mero expediente;
2. Instruir processos no âmbito das competências do departamento, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos;
3. Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização das despesas orçamentadas com locação e aquisição de bem e prestações de serviços até ao limite de 5.000,00 Euros;
4. Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização das despesas orçamentadas com empreitadas até ao limite de 10.000,00 Euros;
5. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação prévia, pela delegante, que confirmaram esse direito.
6. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.
7. Remeter às demais unidades orgânicas todos os processos e/ou expediente que devam ser analisados e informados pelas mesmas;



8. Remeter ao Sr. Presidente, à Delegante e aos Srs. Vereadores os processos que por si devam ser decididos, no âmbito das competências próprias, delegadas e subdelegadas;
9. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias do delegante.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os atos praticados pela delegada e que estejam em conformidade com a presente delegação.

Santa Maria da Feira, 29 de março de 2022

A Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa

(Sónia Azevedo)